

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

As Secretarias Estaduais do Meio Ambiente e da Educação, em conformidade com a Lei nº 12.056, de 07 de janeiro de 2011, e Decreto nº 13.746, de 08 de março de 2012 que regulamenta o art. 33 da Lei 12.056/11, que institui o Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental, convocam o Poder Público, a Sociedade Civil: Organizações não-Governamentais, inseridas nos biomas Mata Atlântica, Caatinga, Cerrado e localizadas nas regiões Metropolitana de Salvador e Chapada Diamantina, Instituições de Ensino, Redes, Coordenação Estadual dos Territórios de Identidade, Organizações dos Trabalhadores e Patronais, Povos e Comunidades Tradicionais conforme os termos deste Edital, para o Processo de Renovação dessas representações no âmbito da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, biênio 2016-2018.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Cada representação deverá contar com um membro titular e um (1) suplente:

2.1.1. 01 (um) representante do Poder Público Federal, sendo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ou do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

2.1.2. 09 (nove) representantes do Poder Público Estadual sendo:

- a) Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.
- b) Secretaria da Educação - SEC.
- c) Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI.
- d) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.
- e) Secretaria de Cultura - SECULT.
- f) Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.
- g) Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS.
- h) Secretaria do Planejamento - SEPLAN.
- i) Secretaria da Saúde - SESAB.

2.1.3. 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) representante da Região Metropolitana de Salvador - RMS.
- b) representante do Bioma Caatinga.
- c) representante do Bioma Cerrado.
- d) representante do Bioma Mata Atlântica.

2.1.4. 05 (cinco) representantes de Organizações Não Governamentais - ONG ou Movimentos Sociais, sendo:

- a) 01 (um) representante da Região Metropolitana de Salvador - RMS.
- b) 01 (um) representante do Bioma Caatinga.
- c) 01 (um) representante do Bioma Cerrado.
- d) 01 (um) representante do Bioma Mata Atlântica.
- e) 01 (um) representante da Região da Chapada Diamantina.

2.1.5. 02 (dois) representantes de povos e comunidades tradicionais.

2.1.6. 03 (três) representantes da Coordenação Estadual dos Territórios de Identidade do Estado da Bahia, sendo:

- a) 01 (um) representante do Bioma Caatinga.
- b) 01 (um) representante do Bioma Cerrado.
- c) 01 (um) representante do Bioma Mata Atlântica.

2.1.7. 02 (dois) representantes de redes, sendo:

- a) 01 (um) representante da Rede de Educação Ambiental da Bahia - REABA.
- b) 01 (um) representante da Rede de Juventude e Meio Ambiente - REJUMA ou da Rede Brasileira de Agendas 21 Locais - REBAL.

2.1.8. 06 (seis) representantes de instituições de ensino, sendo:

- a) 01 (um) representante da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS ou da Universidade do Estado da Bahia - UNEB.
- b) 01 (um) representante da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB ou da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC.
- c) 01 (um) representante de Universidade Federal, na Bahia.
- d) 01 (um) representante de Universidade Particular, na Bahia.
- e) 01 (um) representante do Ensino Básico.
- f) 01 (um) representante do Ensino Profissionalizante.

2.1.9. 01 (um) representante de organização patronal.

2.1.10. 01 (um) representante de organização de trabalhadores.

3. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES:

3.1. A forma de escolha dos representantes respeitará os seguintes procedimentos:

3.1.1. Poder Público Estadual:

Será indicado pelo titular da pasta.

3.1.2. Poder Público Municipal:

Será indicado pela União dos Prefeitos da Bahia - UPB.

3.1.3. Poder Público Federal:

Será indicado pelo Ministério do Meio Ambiente.

3.1.4. Representantes da sociedade civil, exceto os povos indígenas e quilombolas:
Serão escolhidos entre seus pares, respeitando as vagas por biomas e regiões.

3.1.5. Povos e Comunidades Tradicionais:
Serão indicadas pela Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPCT.

3.1.6. Coordenação dos Territórios de Identidade do Estado da Bahia
Serão indicadas pela Coordenação Estadual dos Territórios - CET.

3.1.7. Os representantes das Instituições do Ensino Básico e Ensino Profissionalizante constantes no item 2.1.8, alíneas “e” e “f”, serão professores atuantes na área de educação ambiental escolhidos, mediante processo eletivo, coordenados por: 01 (um) do ensino básico, pela Secretaria da Educação - SEC e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado da Bahia - SINEPE-BA; 01(um) do ensino profissionalizante, pelo Instituto Federal da Bahia-IFBA e pelo Instituto Federal Baiano - IFBaiano.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL POR BIOMAS

4.1. As inscrições referentes às organizações não-governamentais da sociedade civil, de acordo com o item 2.1.4 do presente Edital, deverão ser efetuadas conforme procedimentos descritos a seguir:

4.1.1. Documentos Necessários Para Habilitação:

- a) Ficha de inscrição, disponível no sítio da Sema (www.meioambiente.ba.gov.br), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da instituição.
- b) Cópia do Estatuto da organização com tempo de atuação mínimo de dois anos.
- c) Cópia da Ata de eleição do representante legal da instituição.
- d) Cópia do CNPJ atualizado.
- e) Documentação comprobatória de atuação na área de Educação Ambiental, que esteja em consonância com a Lei de Educação Ambiental do Estado da Bahia, nº 12.056/11 (ex.: relatórios de atividades, folder informativo, material didático produzido, reportagens da imprensa, blog, facebook, aplicativos eletrônicos, etc.).
- f) Cópia do RG e do CPF do representante legal da instituição.

4.1.2. Os documentos necessários, conforme a listagem descrita no item 4.1.1, deverão ser entregues em envelope lacrado, nos locais indicado abaixo:

- a) SEMA - Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390 - Plataforma IV - Ala Norte - CEP: 41.745-005 | CAB - Salvador. (Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - SECEX).
- b) Unidades Regionais do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Inema - consultar o endereço das mesmas através do sítio eletrônico: / www.inema.ba.gov.br/quem-somos-2/casas-do-meio-ambiente/

5. DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1. A relação dos habilitados será afixada na Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA bem como será divulgada na página www.meioambiente.ba.gov.br, conforme cronograma.

5.2. Após a divulgação dos habilitados caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, por meio de formulário específico enviado por e-mail (secex@sema.ba.gov.br) ou protocolado na Secretaria Estadual do Meio Ambiente direcionado para a Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - SECEX, conforme cronograma.

6. ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. A escolha das representações será por meio de voto através de cédula enviada pelos Correios.

6.2. As instituições candidatas deverão optar pela representação de uma das seguintes regiões e biomas do Estado, sendo que cada uma dessas áreas terá apenas uma instituição representante:

- a) Região Metropolitana de Salvador (RMS).
- b) Região da Chapada Diamantina.
- c) Bioma Caatinga.
- d) Bioma Cerrado.
- e) Bioma Mata Atlântica.

6.3. Orientações para o voto das ONG (Biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica, Região Metropolitana de Salvador e Região da Chapada Diamantina):

6.3.1. Para a escolha da instituição, é recomendável que se faça uma pesquisa sobre as ONG candidatas, para melhor subsidiar a escolha.

6.3.2. Cada instituição tem direito a 5 (cinco) votos, escolhendo uma instituição em cada um dos três biomas (Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica), uma na região da Chapada Diamantina e uma na Região Metropolitana de Salvador.

6.3.3. A cédula de votação não pode ser rasurada, pois será anulada.

6.3.4. A cédula de votação deve ser preenchida, depois datada e assinada pelo representante legal da instituição.

6.3.5. A cédula de votação deverá ser enviada via Correios, e postada, conforme cronograma, para o endereço: SEMA - Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390 - Plataforma IV - Ala Norte - CEP: 41.745-005 | CAB - Salvador. (Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - SECEX).

7. DOS VOTOS

7.1. Para ampliar a diversidade da participação social, as instituições suplentes, no caso das ONG, devem ser as que ficarem em segundo lugar na apuração dos votos dos 3 (três) biomas e das Regiões da Chapada Diamantina e Metropolitana de Salvador.

7.2. A abertura e apuração dos votos das ONG serão realizadas em data conforme cronograma, pela Comissão Eleitoral, às 15h00min, na SEMA - CAB, Salvador (Av. Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390 Plataforma IV Ala Norte), aberta a quaisquer interessados.

7.3. Após a divulgação do resultado parcial da votação caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, por meio de formulário específico enviado por e-mail (secex@sema.ba.gov.br) ou protocolado na Secretaria Estadual do Meio Ambiente direcionado para a Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - SECEX, conforme cronograma.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ONG que quiser candidatar-se, deve optar por apenas um dos biomas ou um das regiões (biomas: Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica; regiões: Chapada e Metropolitana de Salvador), preferencialmente naquele que tenham maior atuação.

8.2. As entidades que não atenderem às exigências deste Edital serão informadas, através da lista preliminarmente divulgada e publicada no sítio eletrônico da SEMA para complementar informações ou do indeferimento de sua representação.

8.3. A ONG escolhida terá o compromisso de articular o segmento e divulgar informações para todas as outras, relacionadas com o bioma/região que representará na CIEA-BA.

8.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será dada ampla e prévia divulgação.

EUGÊNIO SPENGLER OSVALDO BARRETO FILHO

Secretário do Meio Ambiente

Secretário da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERIODO
Publicação de Edital	19/01/2016
Processo de Inscrição	Até 29/02/2016
Análise das Inscrições	01 a 10/03/2016
Divulgação da Lista dos Habilitados	11/03/2016
Prazo para recursos / impugnação	14 a 17/03/2016
Divulgação da Lista Final de Habilitados	18/03/2016
Encaminhamento das cédulas para as ONGs habilitadas	21 a 23/03/2016
Postagem das cédulas pelas ONGs habilitadas com o voto	04 a 08/04/2016
Apuração dos votos	13 a 20/04/2016
Divulgação dos Resultados da Eleição	25/04/2016
Prazo para recursos / impugnação	26 a 29/04/2016
Divulgação do Resultado Final	04/05/2016

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO BIÊNIO 2016 - 2018

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO BIOÊNIO 2016 - 2018		Data:
Nome da Organização:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone: ()	Cel: ()	Fax: ()
E-mail:		
Página na Internet:		Território de Identidade:
E-mail:		
Categorias "Sociedade Civil": Organizações Não Governamentais Socioambientalistas (ONGs) por Biomas e Regiões: () Mata Atlântica () Caatinga () Cerrado () Região Metropolitana de Salvador () Região da Chapada Diamantina		
Assinatura:		

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I - Ficha de inscrição, disponível no sítio da Sema (www.meioambiente.ba.gov.br).
Devidamente preenchida e assinada;

II - Cópia do Estatuto da organização com dois anos de atuação

III - Cópia do CNPJ atualizado

IV - Cópia do RG e do CPF do representante legal

V - Apresentar algum documento que comprove a atuação em Educação Ambiental, que estejam em consonância com a Lei de EA da BA, nº 12.056/11, (ex.: relatórios de atividades, folder informativo, material didático produzido, reportagens da imprensa, blog, facebook, etc.);